

Carta Externa Nº 019/2025

Belém (PA), 04 de Junho de 2025.

REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 90011/2025 – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE VALORES, PROCESSAMENTO E CUSTÓDIA DE NUMERÁRIO E ABASTECIMENTO E APOIO LOGÍSTICO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL INTERNA E EXTERNA COFRE A TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO, NAS DEPENDÊNCIAS INDICADAS PELO BANPARÁ LOCALIZADAS NO INTERIOR DO ESTADO DO PARÁ.

À

PROSEGUR BRASIL S.A. – TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA,

I. Em resposta à impugnação interposta ao PREGÃO ELETRONICO nº 011/2025, em que a empresa questiona:

a) ITEM 10 - PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DAS LIMITAÇÕES DAS TAXAS DE AD VALOREM E CUSTÓDIA - INEXEQUIBILIDADE

B) DA ILEGALIDADE E DA INCOMPATIBILIDADE DAS TAXAS COM AS PRATICADAS NO MERCADO

A íntegra da peça de impugnação está disponível no nosso site institucional <https://www.banpara.b.br/> e no CompraPará (<https://www.compraspara.pa.gov.br/>)

II. Manifestação/Conclusão da área técnica/demandante:

A precificação deve ser livre para proposição dos licitantes, mas limitada ao teto máximo que a administração se propõe a pagar, nesse sentido informamos que, as taxas propostas para licitação estão compatíveis com as praticadas atualmente no mercado da região norte, fato exposto em contratação pública para objetos similares, não podendo ser comparadas com contratações emergenciais conforme os arquivos

Comissão Permanente de Licitações – CPL

Avenida Presidente Vargas, n.º 251, 1º Andar, CEP: 66.010-000 Campina – Belém – Pará

Fone/Fax: (091) 3348-3391 e 3348-3303

cpl-1@banparanet.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

encaminhados pela empresa, dessa forma esta área técnica se posiciona pela permanência das taxas máximas de 0,04% de ad valorem e de 0,0105% de custódia.

III. Manifestação da Comissão de Licitação:

Esta Pregoeira recebe e conhece a impugnação, eis que tempestiva, e no mérito acompanha o entendimento da área técnica do Banpará, tendo em vista que tais aspectos são de expertise técnica.

Assim, o julgamento da impugnação foi **IMPROCEDENTE**, conforme já demonstrado acima.

Atenciosamente,

Soraya Rodrigues
Pregoeira